

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 002

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Cipalam Indústria e Comércio de Laminados Ltda., CNPJ 06.943.259/0004-03, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente, para a atividade principal de Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão (Capacidade instalada de produto: 324.400 t/dia), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código B-03-01-8, autorizando a sua implantação e sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizadas nas Coordenadas Geográficas Lat/Y 19°24'30"S e Long/X 40°30'20"W, no Município de Santana do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 33746/2013/001/2014 – Classe 3.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 30/11/2028. **Tipo de Intervenção:** Supressão de Cobertura Vegetal/Corte de Indivíduos Arbóreos Isolados; **Área/Unid:** 0,1690ha/61 indivíduos; **Coordenadas Geográficas:** 19°24'17,65"S e 42°30'1,62"O; **Biotopo:** Mata Atlântica; **Fito-fisiologia:** Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração; **Produto/Subproduto:** Lenha 29,24 m³, **Área de Reserva Legal:** Averbção 2,6092 ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/11/2028.

Governador Valadares, 03 de dezembro de 2018.

GESIANE LIMA E SILVA
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de
SUPRAM-LM/SEMAD-MG
Másc 7.354.357-4

PROTOCOLADO:

DATA: 03/12/18

ASSUNTO: 08/15470

